ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.059/96

CRIA UM PONTO DE KOMBI DE ALUGUEL NA PRAÇA ANTÔNIO BARBOSA PRÓXIMO AO SUPERMERCADO AMAZONAS NO BAIRRO SÃO JOÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um Ponto de Kombi de Aluguel na Praça Antônio Barbosa, próximo ao Supermercado Amazonas, no Bairro São João.

Art. 2º. A permissão para exploração do Ponto de que trata o art. 1º desta Lei, será através de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal